



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 407/91



SÚMULA: REVOGA a Lei Municipal nº 296/88, de 31/10/88, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica REVOGADA em todo o seu teor a Lei Municipal nº 296/88, de 31/10/88, que autoriza o Poder Executivo Municipal à construir e instalar uma CRECHE, no Lote nº. 31-B, sub-divisão da Quadra nº 31, com área de 1.193,75 metros quadrados, do loteamento denominado Parque São Pedro, situado neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

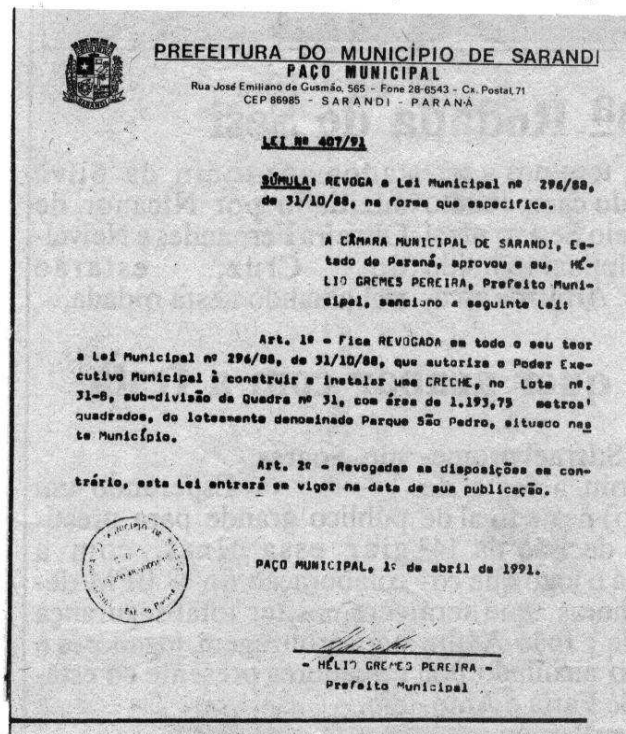
PAÇO MUNICIPAL, 1º de abril de 1991.


- HÉLIO GREMES PEREIRA -
Prefeito Municipal



L E I Nº 407/91, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA:- REVOGA a Lei Municipal nº296/88, de 31/10/88, na forma que especifica.



Aprovada em Terceira e Última discussão, nesta Casa de Leis, em data de 1º/04/91, e enviada ao Poder Executivo Municipal, na mesma data e publicada no "O JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 19 de Abril de 1991. Edição nº017 - SEXTA-FEIRA.-----